

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

#### LEI Nº 2345/2011, de 22 de novembro de 2011

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.012.

**AUTORIA**: Executivo Municipal

# A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.012, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 52.656.000,00 (cinqüenta e dois milhões, e seiscentos e cinqüenta e seis mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	46.140.466,00	
Receita Tributária	4.430.570,00	
Receita de Contribuições	867.300,00	
Receita Patrimonial	529.530,00	
Receita Agropecuária	24.450,00	
Receita de Serviços	821.270,00	
Transferências Correntes	36.576.770,00	
Outras Receitas Correntes	7.285.334,00	
Deduções para formação do FUNDEB	(-) 4.388.200,00	
Dedução – Restituições	(-) 6.399,00	
Dedução – Outras Deduções	(-) 159,00	
RECEITAS DE CAPITAL	6.515.534,00	
Operações de Crédito	2.930.000,00	
Alienação de Bens	1.469.190,00	
Transferências de Capital	98.000,00	
Outras Receitas de Capital	2.018.344,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	52.656.000,00	

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

TOTAL GERAL	52.656.000,00
99 – Reserva de Contingência	280.000,00
28 – Encargos Especiais	1.640.000,00
27 – Desporto e Lazer	609.200,00
26 – Transporte	5.644.250,00
22 – Indústria	1.294.500,00
20 – Agricultura	1.432.290,00
18 – Gestão Ambiental	962.000,00
17 - Saneamento	127.700,00
16 - Habitação	1.480.000,00
15 – Urbanismo	2.932.350,00
13 – Cultura	328.300,00
12 – Educação	11.887.400,00
10 - Saúde	14.450.340,00
08 – Assistência Social	3.369.920,00
06 – Segurança Pública	323.900,00
04 – Administração	4.693.350,00
01 – Legislativa	1.200.500,00

#### 02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	42.707.820,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.668.180,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL DA DESPESA	52.656.000,00

03 - POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	1.200.500,00
0100 - Câmara Municipal	1.200.500,00
2 – PODER EXECUTIVO	51.175.500,00
0200 – Governo Municipal	974.400,00
0300 – Secretaria Municipal de Administração	2.842.000,00
0400- Secretaria Municipal da Fazenda	2.840.850,00
0500 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e	
Desporto	12.824.900,00
0600 - Secretaria Municipal de Saúde e Promoção	
Humana	17.820.260,00
0700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	1.998.590,00
0800 - Secretaria Municipal de Obras , Viação e	
Urbanismo	10.331.000,00
0900 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e	
Turismo	1.543.500,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL DA DESPESA	52.656.000,00



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

- **Art. 4º**. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.
- **Art. 5°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4° e 6° desta Lei.
- **Art. 6°** Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.
- **Art. 7º** Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964.
- **Art. 8**° Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.
- **Art. 9°** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5°, III da LRF e art. 8° da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.
- Art. 10 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2011.

FERNANDO GÜĞİK Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO Contabilista – CRC 25.365

> Praça Três Poderes, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br